



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2430 /2011

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro dos Funcionários.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 07 (sete), quadra 01 (um), com área de 251,25m²(duzentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros) localizado na Rua Dr. Aristóteles C. Brandão, n.º 24, Bairro Funcionários, ao Sr. **CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o número 443.792.936-53 e portador da C.I. 8.983.668SSP/SP.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.776 – Protocolo 15.976 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 22 de junho de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal